



RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dra Simone Torres Pedroso

PROCESSO Nº.:190088891

CÂMARA/VARA: VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

COMARCA:Betim

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: LMP

IDADE: 18 meses

PEDIDO DA AÇÃO: cirurgia intracraniana por via endoscopia e DVE

DOENÇA(S) INFORMADA(S): hidrocefalia

FINALIDADE / INDICAÇÃO: tratamento hidrocefalia

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG36802

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2020.0001747

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Analisar tecnicamente o caso em tela e comprovar de forma cabal, que á luz dos documentos juntados, não narra os autos uma hipótese excepcional de urgência/emergência.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

A hidrocefalia é entidade nosológica definida como aumento da quantidade de líquido cefalorraquidiano dentro da caixa craniana, mormente nas cavidades ventriculares, mas podendo ocorrer também no espaço subdural. A hidrocefalia apresenta-se, fundamentalmente, como manifestação de algum estado mórbido subjacente, como tumores, infecções ou hemorragias intracranianas, por exemplo. Grande parte dessas doenças acomete tipicamente a faixa etária infantil, o que coloca a hidrocefalia como assunto de particular interesse para a Neurocirurgia Pediátrica. Do total de procedimentos cirúrgicos realizados pela especialidade, o tratamento da hidrocefalia ocupa proporção de destaque, perfazendo, em conjunto com o



tratamento da mielomeningocele e das craniossinostoses, 60% do total (Choux, 1982).

Relatório médico de 18/07/2019 descreve que o Hospital de Betim não possui aparelho de neuroendoscopia e que sistema ade DVE (derivação ventrículo externa) está em falta. Trata-se de hospital de grande porte, cuidado terciário com UTI neonatal e serviço neurocirurgia pediátrica. Podemos considerar que o equipamento não é imprescindível uma vez que grande parte da demanda de neurocirurgia pediátrica refere-se a colocação de DVE e o Hospital de Betim trata seus pacientes de neurocirurgia pediátrica sem o referido equipamento. Outra consideração necessária é que uma vez paciente internado com necessidade de um procedimento de urgência e/ou emergência que mão esta disponível naquele hospital a conduta correta é transferir o paciente e não dar alta como foi feito. Independentemente da faixa etária, o tratamento endoscópico apresenta-se particularmente adequado para problemas da circulação liquórica relacionados a tumores e à estenose aquedutal. No caso em tela esta descrito “DVE de longa data suspeita de abscesso ou ventriculite septada.” No mesmo relatório observamos **“Solicitamos prioridade na programação da cirurgia assim que possível”**. Trata-se portanto de cirurgia eletiva, programável, sem urgência e/ou emergência.

A solicitação para neurocirurgia endoscopia é de 19/07/2019, um dia após o relatório de 18/07/2019 e foi feita pelo mesmo profissional que solicitou a prioridade na programação da cirurgia (ou seja trata-se de procedimento programável, eletivo sem urgência e/ou emergência).

IV – CONCLUSÕES

- ✓ Trata-se de procedimento eletivo (programável) sem urgência e/ou emergência



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça -Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 -Telefone (31) 32376282

-
- ✓ Técnica de neuroendoscopia apresenta-se particularmente adequado para problemas da circulação liquórica relacionados a tumores e à estenose aquedutal
 - ✓ No caso de prematuros com ventriculite septada e/ou abscesso a técnica está indicada mas não é imprescindível

Res

u

l

t

a

d

o

s

d

a

V – REFERÊNCIAS:

- ✓ Neuroendoscopia em crianças: uma análise de 200 procedimentos consecutivos. *Arq. Neuro-Psiquiatr.* [online]. 2013, vol.71, n.3, pp.165-170. ISSN 0004-282X. <https://doi.org/10.1590/S0004-282X2013000300007>
- ✓ Tratamento de hidrocefalia com derivação ventrículo-peritoneal: análise de 150 casos consecutivos no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto¹

VI – DATA: 28/02/2020

NATJUS – TJMG

W

e

b